

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

A Secretária de Infraestrutura do Município de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003.01.03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo por **Menor Preço Global**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00hs

Do dia 09 de Dezembro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto, Crateús-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato.

ANEXO IV - Modelos de declarações.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 7.572.645,00 (Sete milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das

participantes que se enquadrem nesta situação:

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CRATEÚS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CRATEÚS, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.1.6 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.6.1. Cada representante deverá apresentar:

2.1.6.2 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do site www.portaldoeempreendedor.gov.br.

2.1.6.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do

presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão**

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

3.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-SEINFRA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e

todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor e todos os seus aditivos ou último CONSOLIDADO devidamente registrados no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;

4.2.2.6 - CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto do CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.4.2 - **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de **engenharia civil e de engenharia ambiental ou ambiental e sanitária**, detentores de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcela de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assistências Técnicas;

4.2.4.3 - Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos urbanos e poda – Quantitativo mínimo mensal de 2.520,50 M³ ou 500 toneladas.

4.2.4.3 - As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

4.2.4.4 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por

outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

4.2.4.5 – Apresentar documento de que a licitante possui, na data da licitação, em seu quadro permanente profissional Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho devidamente registrado no ministério do trabalho;

4.2.4.6 - No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

4.2.4.7 - Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D. R. T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.8 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

4.2.4.9 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 4.2.4.9 no que lhe for compatível;

4.2.4.10 - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcela de maior relevância;

4.2.4.11 – Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- b) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos urbanos e poda – Quantitativo mínimo mensal de 2.520,50 M³ ou 500 toneladas.

4.2.4.12 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta;

4.2.4.13 - Declaração formal, com firma reconhecida do assinante, contendo uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI E RENAVAL, no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados no Município de Crateús/CE;

4.2.4.14 - Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia do Município de CRATEÚS/CE, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade;

4.2.4.15 - Caso a Licitante vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos,

máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Licitante em segundo lugar para fazê-lo;

4.2.4.16 – Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços;

4.2.4.17 – A licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelos profissionais responsáveis técnicos com firma reconhecida do assinante, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação;

4.2.4.18 – A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios no Município de Crateús;

4.2.4.19 – Apresentar Declaração de compromisso de instalação de um escritório na cidade de Crateús/CE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato;

4.2.4.20 – Fotos da Fachada da empresa Licitante como também das suas instalações internas;

4.2.4.21 – Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de Julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

4.2.4.22 – Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme previsto na Resolução COEMA nº 10, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da superintendência estadual do meio ambiente – SEMACE;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2 - Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento;

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo



$$IE = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Total}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- 4.2.5.3 - Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.5.4 - Certidão SIMPLIFICADA e ESPECÍFICA, atualizada, emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame;
- 4.2.5.5 - Deverá demonstrar o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93;
- 4.2.5.6-A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada;
- 4.2.5.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV, com identificação do assinante e firma reconhecida.
- 4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.2.6.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2 – Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- **Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:**

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;**

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**, e empreitada por Preço Unitário, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Crateus, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.1- Para efeito do disposto no 7.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.2 deste

Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.3 - O disposto no item 7.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Crateús.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

14.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

14.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

14.5. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Crateús, para este fim.

14.6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

- Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 01.10.10.17.512.0340.2 2055 - 1 001.00000.00 - COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Crateús (CE), 05 de Dezembro de 2019.


Francisco Antônio Frota Farias
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I



01. PROJETO BÁSICO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190562733

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
DANIELLE DANTAS BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
RNP: 0618221395
Registro: 340205CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
RUA CEL ZEZE
Complemento:
Cidade: CRATEÚS
Bairro: CENTRO
UF: CE
CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
Nº: 1141
CEP: 63700000

Contrato: 20191031025EINFRA
Valor: R\$ 8.500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em: 31/10/2019
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CEL ZEZE
Complemento:
Cidade: CRATEÚS
Data de Início: 31/10/2019
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 63700000
Previsão de término: 04/11/2019
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica
21 - ELABORAÇÃO
3 - PROJETO - RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA
Quantidade: 1,00
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LIMPEZA PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Crateús 04 de novembro de 2019
Local data
DANIELLE DANTAS BEZERRA
DANIELLE DANTAS BEZERRA - CPF: 057.893.373-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 150,44 Registrada em: 01/11/2019 Valor pago: R\$ 150,44 Nosso Número: 8213617593

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/publico> com o título: DA778
Impressão em: 22/11/2019 às 06:42:32 por: p. 166 181 15 4

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

telecriacao@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





CRATEUS

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO			
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL	
1.0									
COLETA / TRANSPORTE									
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PODA	M3/MÊS	5.041,50	80,78	407.252,37		
1.2	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)	HORA	176,00	212,52	37.402,66		
SUB TOTAL								444.655,03	
2.0									
VARRIÇÃO / CAPINAÇÃO									
2.1	COMP.	002	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KMMÊS	650,00	92,60	60.190,00		
2.2	COMP.	003	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	KMMÊS	650,00	128,89	83.776,86		
SUB TOTAL								143.966,86	
3.0									
FORNECIMENTO DE EQUIPE									
3.1	COMP.	004	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	M3/MÊS	1.200,00	17,53	21.031,86		
3.2	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.000,00	4,80	14.400,00		
SUB TOTAL								35.431,86	
4.0									
MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS									
4.1	MERCADO	001	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	7.000,00	7.000,00		
SUB TOTAL								7.000,00	
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$							631.053,75		
TOTAL 12 MESES R\$							7.572.645,00		
Importa o presente orçamento na quantia de R\$								7.572.645,00	



Daniel Dantas Bezerra
Daniel Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANTIAGISTA AMBIENTAL
 CPF: 057.893.373-09
 CREA RPN - 061.822.139-5

[Handwritten signature]



CRATEUS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTALS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA					
				1	2	3	4	5	6
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PODA	R\$ 4.887.028,44	100,00%	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37
2.0	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)	R\$ 448.831,92	100,00%	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66
3.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 722.280,00	100,00%	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00
4.0	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	R\$ 1.005.322,32	100,00%	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86
5.0	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	R\$ 252.382,32	100,00%	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86
6.0	CAJACAO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	R\$ 172.800,00	100,00%	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
7.0	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	R\$ 84.000,00	100,00%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 7.572.645,00		R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTALS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA					
				7	8	9	10	11	12
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PODA	R\$ 4.887.028,44	100,00%	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37	407.252,37
2.0	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)	R\$ 448.831,92	100,00%	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66	37.402,66
3.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 722.280,00	100,00%	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00	60.190,00
4.0	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	R\$ 1.005.322,32	100,00%	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86	83.776,86
5.0	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	R\$ 252.382,32	100,00%	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86	21.031,86
6.0	CAJACAO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	R\$ 172.800,00	100,00%	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
7.0	LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO C/ ESCRITÓRIO	R\$ 84.000,00	100,00%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 7.572.645,00		R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75	R\$ 631.053,75



Osvaldo Dantas Bezerra
Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANEAMENTO E AMBIENTAL
 CPF: 057.883.373-08
 CREA-RN - 061.922.139-5

[Handwritten signature]



COMPOSIÇÃO DE BDI

CRATEÚS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,92
DF	Despesas financeiras	1,19
R	Riscos	1,23
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	5,31
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	Total dos Impostos	8,65
	BDI =	23,00%

Danielle Dantas Bezerra
Daniele Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CPF: 057.893.373-09
CREA RPN - 061.822.139-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

CRATEÚS

GRUPO A

A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80

GRUPO B

B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,71
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,84

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	11,86

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	6,58

TOTAL (A+B+C+D)

72,08

Danielle Dantas Bezerra
Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CPF: 057.893.373-09
CREA RPN - 061.822.139-5



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CRATEÚS

1.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0964	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL(CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	61,97	0,00
0777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL(CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	162,50	162,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					162,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					162,50	
VALOR ENCARGOS:					10,28	
VALOR COM ENCARGOS:					172,78	
VALOR BDI (23,00%):					39,74	
VALOR COM BDI:					212,52	

3.2. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	9,64	1,93
TOTAL MAO DE OBRA:					1,93	
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:					0,33	
VALOR SEM ENCARGOS:					2,26	
VALOR ENCARGOS:					1,64	
VALOR COM ENCARGOS:					3,90	
VALOR BDI (23,00%):					0,90	
VALOR COM BDI:					4,80	

Danielle Dantas Bezerra
Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CPF: 057.893.373-09
CREA RPN - 061.822.139-5



2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KMM/MÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)	PRODUTIVIDADE MÉDIA
26,00	650,00	5,00	1,32

2.1.2 NÚMERO DE GARIS VARREDORES

NÚMERO VARREDORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
24,00	0,00	1,00	0,00

3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO

DIMENSIONAMENTO DIURNO	GARIS VARREDORES		FISCAL DE CAMPO	
	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO
	24,00		1	
TOTAL	24,00		1,00	

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Carro para transporte de lixo com roda pneumática	UND	12,00

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	VARREDORES DIURNO	UND	24,00
4.2.2	VARREDORES DIURNO - RESERVA	UND	0,00
4.2.3	FISCAL DE CAMPO	UND	1,00



Daniel Dantas Bezerra

 ENGENHEIRA SANITÁRIA E AMBIENTAL

 CPF: 057.893.373-40

 CREA-RN - 161.822.135-5

4.2.4	FISCAL DE CAMPO - RESERVA	LIND	0,00						
5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS									
	FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insalubridade	EPTS E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL	
5.1	VARREDORES	R\$ 998,00	R\$ 719,36	R\$ 199,60	R\$ 20,49	R\$ 1.937,45	24,00	R\$ 46.498,76	
5.2	FISCAL DE CAMPO	R\$ 1.167,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 20,49	R\$ 2.262,33	1,00	R\$ 2.262,33	
TOTAL MENSAL - SALÁRIO									R\$ 48.761,09
6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS									
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$/ 12 MESES)					
1	PA QUADRADA	R\$ 18,00	20,00	R\$ 360,00					
2	VASSOURÃO	R\$ 8,90	30,00	R\$ 267,00					
3	CONE SINALIZADOR	R\$ 21,00	0,00	R\$ -					
TOTAL R\$/MÊS									R\$ 627,00
7.0 AQUISIÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	ANO	QUANT/ MÊS				
MERCADO	CARRINHO DE MÃO	R\$ 120,00	12,00	1,00	R\$ 1.440,00				
TOTAL R\$/MÊS									R\$ 1.440,00
8.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL							
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 585.133,13							
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 627,00							
3	AQUISIÇÃO	R\$ 1.440,00							
TOTAL SIMPLES		R\$ 587.200,13							
TOTAL B/DI - 23,00%		R\$ 135.056,03							
TOTAL GERAL		R\$ 722.256,16							
VARRIÇÃO MANUAL MENSAL (KM/MÊS)		650,00							
VARRIÇÃO MANUAL 12 MESES (KM/MÊS)		7.800,00							
PREÇO UNITÁRIO		92,60							



Daniel Dantas Bezerra
Daniel Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 037.833.373-09
 CREA/RN - 061.872.139-5

[Handwritten signature]



CRATEÚS

2.0 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

- 2.1 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M³
- CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³
- PÁ CARREGADEIRA PORTE MÉDIO
- VEÍCULO POPULAR 04 PORTAS
- MOTOCICLETA 160 CC
- 2.1.1 PARÂMETROS
- 2.1.2 NÚMERO DE VEÍCULOS

FROTA ATIVA	FROTA RESERVA
11,00	0,00

3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO

	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
3.1 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M ³	3,00	0,00	3,00	ATÉ 5 ANOS
3.2 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³	5,00	0,00	5,00	ATÉ 15 ANOS
3.3 PÁ CARREGADEIRA PORTE MÉDIO	1,00	0,00	1,00	ATÉ 15 ANOS
3.4 VEÍCULO POPULAR 04 PORTAS	1,00	0,00	1,00	ATÉ 15 ANOS
3.6 MOTOCICLETA 160 CC	1,00	0,00	1,00	ATÉ 15 ANOS

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M ³	UNO	3,00
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³	UNO	5,00
PÁ CARREGADEIRA PORTE MÉDIO	UNO	1,00
VEÍCULO POPULAR 04 PORTAS	UNO	1,00
MOTOCICLETA 160 CC	UNO	1,00



Daniel de Deus Bezerra
Daniel Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 857.893.373-89
 CREA-RN - 061.822.139-5



4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA	
FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE
4.2.1 MOTORISTA	8,00
4.2.2 OPERADOR DE PA CARREGADORA	1,00
4.2.3 COLETORES	24,00
4.2.4 FISCAL DE CAMPO / APONTADOR	2,00

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS								
FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insubstidude	EPTS E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL	
5.1 MOTORISTA	R\$ 1.372,00	R\$ 988,94	R\$ 274,40	R\$ 20,49	R\$ 2.652,83	8,00	R\$ 21.240,62	
5.2 OP. DE PA CARREGADORA	R\$ 1.203,00	R\$ 867,12	R\$ 240,60	R\$ 20,49	R\$ 2.331,21	1,00	R\$ 2.331,21	
5.3 COLETORES	R\$ 1.017,66	R\$ 733,53	R\$ 407,06	R\$ 90,56	R\$ 2.218,81	24,00	R\$ 53.251,46	
5.4 FISCAL DE CAMPO /	R\$ 1.167,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 20,49	R\$ 2.262,33	2,00	R\$ 4.524,67	
TOTAL MENSAL - SALÁRIO							R\$	81.383,96

6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS					
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	PREÇO (R\$)	QUANT. (ANO)	VALOR (R\$/MÊS)	VALOR (R\$/ANO)
1	PA QUADRADA	R\$ 18,00	28,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00
2	VASSOURÃO	R\$ 8,90	28,00	R\$ 20,72	R\$ 249,20
3	BARFO	R\$ 22,30	18,00	R\$ 33,45	R\$ 401,40
4	CONE SINALIZADOR	R\$ 21,00	12,00	R\$ 21,00	R\$ 252,00
TOTAL R\$ 12 MESES					R\$ 1.406,60

7.0 ALUGUÉL							
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS	QUANT. UNID	TOTAL
1	CAMINHÃO COLETO COMPACTADOR CAP. 15 M³	R\$ 225.000,00	95	5,00	6.300,00	3,00	R\$ 18.900,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	R\$ 149.200,00	95	15,00	4.177,66	5,00	R\$ 20.888,00
3	PA CARREGADORA PORTE MEDIO	R\$ 130.500,00	95	15,00	3.822,00	1,00	R\$ 3.822,00
5	VEICULO POPULAR 04 PORTAS	R\$ 42.000,00	95	5,00	630,00	1,00	R\$ 630,00
6	MOTOCICLETA 160 CC	R\$ 10.300,00	95	5,00	103,00	1,00	R\$ 103,00
TOTAL R\$/MÊS							R\$ 44.343,00

8.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS		
COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR
DIESEL	LITRO	R\$ 3,59
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,80

ITEM	DESCRIÇÃO	KMMES	ÍNDICE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEU (30%)	TOTAL UNI	QUANT.	TOTAL MÊS
1	CAMINHÃO COLETO COMPACTADOR CAP. 15	2.340,00	1,4000	R\$ 1.1760,84	R\$ 3.529,25	R\$ 15.289,09	3,00	R\$ 45.867,28
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	1.560,00	1,4000	R\$ 7.840,56	R\$ 2.352,17	R\$ 10.192,73	5,00	R\$ 50.963,64
3	PA CARREGADORA PORTE MEDIO	1.560,00	1,2000	R\$ 6.720,48	R\$ 2.016,14	R\$ 8.736,62	1,00	R\$ 8.736,62

Danielte Dantas Bezerra
Danielte Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 057.893.373-09
 CREA RPN - 061.822.139-5

5	VEICULO POPULAR 04 PORTAS	9.750,00	1.0000	R\$	46.800,00	R\$	14.040,00	R\$	60.840,00	1,00	R\$	60.840,00
6	MOTOCICLETA 160 CC	9.750,00	0,6000	R\$	20.000,00	R\$	8.424,00	R\$	30.504,00	1,00	R\$	36.504,00
										TOTAL	R\$	202.911,54

9.0 DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA UTIL (ANOS)	DEPRECIAÇÃO / ANO	LICENCIAMENTO	SEGURO	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M³	5,00	R\$ 5.625,00	R\$ 843,75	R\$ 201,25	R\$ 562,50
2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	15,00	R\$ 3.730,00	R\$ 559,50	R\$ 196,50	R\$ 373,00
3	PA. CARRECADORA PORTE MEDIO	15,00	R\$ 3.412,50	R\$ 511,88	R\$ 170,63	R\$ 341,25
5	VEICULO POPULAR 04 PORTAS	5,00	R\$ 630,00	R\$ 94,00	R\$ 31,50	R\$ 63,00
6	MOTOCICLETA 160 CC	5,00	R\$ 92,40	R\$ 12,36	R\$ 4,12	R\$ 8,24
TOTAL						R\$ 1.347,99

10.0 DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

11.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 976.247,50
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 1.406,60
3	ALUGUEL	R\$ 532.116,00
4	COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 2.434.938,48
5	DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 16.175,86
6	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 12.000,00
TOTAL B.D.T. - 23,66%		R\$ 3.973.001,67
TOTAL GERAL		R\$ 913.790,38
		R\$ 4.886.792,06

RESÍDUOS MENSAL COLETADO 10N	5,041 50
RESÍDUOS 12 MESES COLETADO 10N	60,498 00
PREÇO UNITÁRIO	80,78



Carla Dantas Bezerra
Carla Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANEAMENTO E AMBIENTAL
 CPF: 057.893.373-09
 CREA-RN - 061.822.139-5



CRATEUS

2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTIS	QUANT. MENSAL (M3/MÊS)
26,00	100,00

2.1.2 NÚMERO DE GARIS PODADORES

NÚMERO PODADORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
8,00	0,00	1,00	0,00

3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO

DIMENSIONAMENTO DIURNO	GARIS PODADORES		FISCAL DE CAMPO	
	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO
	8,00			
	8,00		1,00	
TOTAL				1,00

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1.1 PODADOR	UND	8,00
4.1.2 PODADOR - RESERVA	UND	0,00
4.1.3 FISCAL DE CAMPO	UND	0,00
4.1.4 FISCAL DE CAMPO - RESERVA	UND	0,00

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insalubridade	EPI'S E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
5.1 PODADOR	998,00	719,36	199,60	20,49	1.937,45	8,00	14.724,61



Daniel Dantas Bezerra
Daniel Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 037.893.373-09
 CREA/RPN - 061.822.135-5

5.2	FISCAL DE CAMPO	R\$ 1.157,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 20,49	R\$ 2.262,33	R\$ 2.262,33
TOTAL MENSAL - SALÁRIO							
R\$ 16.986,94							
6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS							
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$/ 12 MESES)			
1	PA QUADRADA	R\$ 14,80	8,00	R\$ 118,40			
2	VASSOURAO	R\$ 8,90	8,00	R\$ 71,20			
3	SERROTE RETO	R\$ 26,00	8,00	R\$ 208,00			
4	TESOURA DE PODA	R\$ 65,00	8,00	R\$ 520,00			
5	FOICE TIPO LARANJAL	R\$ 22,00	8,00	R\$ 176,00			
6	CONE SINALIZADOR	R\$ 21,00	12,00	R\$ 252,00			
TOTAL R\$/MÊS				R\$ 1.345,60			
7.0 PREÇO UNITARIO TOTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL					
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 203.843,28					
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 1.345,60					
TOTAL SIMPLES		R\$ 205.188,88					
TOTAL B.O.I - 23,00%		R\$ 47.193,44					
TOTAL GERAL		R\$ 252.382,33					
SERVIÇO DE PODAÇÃO MENSAL (M3/MÊS)		1.200,00					
SERVIÇO DE PODAÇÃO 12 MESES (M3/ANO)		14.400,00					
PREÇO UNITÁRIO		17,53					


Danielo Dantas Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 017.993.373-05
 CREA/RPA: 061.922.175-5





Daniel Dias Bezerra
Daniel Dias Bezerra
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 057.693.373-09
 CREA/RPN - 661.922.138-5

2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS			
2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO			
2.1.1 PARÂMETROS			
DUAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM/MÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)	
26,00	19.500,00	650,00	
2.1.2 NÚMERO DE GARIS CAPINADORES			
NÚMERO VARREDORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
33,00	0,00	1,00	0,00
3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO			
FUNCIONÁRIOS			
DIMENSIONAMENTO DIURNO		GARIS VARREDORES DIURNO / VESPERTINO	FISCAL DE CAMPO
		33,00	DIURNO / VESPERTINO
		33,00	1
TOTAL		33,00	1,00
4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
4.1 EQUIPAMENTOS			
ROÇADEIRA COSTAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		UND	10,00
4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA			
FUNCIONARIO			
4.2.1	CAPINADOR DIURNO	UNIDADE	QUANTIDADE
		UND	33,00
4.2.2	CAPINADOR DIURNO - RESERVA	UNIDADE	QUANTIDADE
		UND	0,00
4.2.3	FISCAL DE CAMPO	UNIDADE	QUANTIDADE
		UND	1,00
4.2.4	FISCAL DE CAMPO - RESERVA	UNIDADE	QUANTIDADE
		UND	0,00



CRATELUS

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insalubridade	EPI'S E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1 VARREDORES	R\$ 998,00	R\$ 719,36	R\$ 199,60	R\$ 60,56	R\$ 1.977,52	33,00	R\$ 65.258,02
5.2 FISCAL DE CAMPO	R\$ 1.107,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 20,49	R\$ 2.262,33	1,00	R\$ 2.262,33
TOTAL MENSAL - SALÁRIO							R\$ 67.520,36

6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$/12 MESES)
1	PA QUADRADA	R\$ 27,95	25,00	R\$ 698,75
2	VASSOURA	R\$ 8,90	48,00	R\$ 427,20
3	CARRINHO DE MAO	R\$ 90,00	10,00	R\$ 75,00
TOTAL R\$/MÊS				R\$ 1.200,95

7.0 AQUISIÇÃO

Fonte: seifra 26.1 insuimos

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA UTIL / ANO	QUANT./MÊS
COT	ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 589,00	10,00	1,00	R\$ 5.890,00
TOTAL R\$/MÊS					R\$ 5.890,00

8.0 PREÇO UNITARIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 810.244,29
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 1.200,95
3	AQUISIÇÃO	R\$ 5.890,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 817.335,24
TOTAL BDI - 23,00%		R\$ 187.987,10
TOTAL GERAL		R\$ 1.005.322,34

CAPINA MANUAL MENSAL (KM/MÊS)	650,00
CAPINA MANUAL 12 MESES (KM/MÊS)	7.500,00
PREÇO UNITARIO	128,89



Danielle Bezeira
Danielle Bezeira
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CPF: 057.993.373-49
 CREA-RN: 001.822.120-5